



Prefeitura Municipal
de Franca

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 08 de novembro de 2022.

Ofício nº 452/2022-GABP



Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 179/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.528/2022, (Projeto de Lei nº 107/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.273, de 08 de novembro de 2022**, devidamente SANCIIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 08 de novembro de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**

www.franca.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

LEI Nº 9.273, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Autoria: Vereadores Donizete da Farmácia, Carlinho Petrópolis Farmácia, Daniel Bassi, Ilton Ferreira e Marcelo Tidy)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.930, de 22 de abril de 2003, modificada pelas Leis nº 6.127/2004 e nº 8.278/2015.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.930, de 22 de abril de 2003, modificada pelas Leis nº 6.127, de 27 de fevereiro de 2004 e nº 8.278, de 21 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte § 8º ao art. 1º:

“Art. 1º

§ 8º Para efeito de concessão da credencial, não haverá limite mínimo de idade e, terá a mesma, caráter permanente.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 08 de novembro de 2022.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 08/11/22
DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
Lei Complementar 233/13